

EDITAL Nº 005/2022 - PROEG

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) no uso de suas atribuições administrativas, estatutárias e regimentais, e com fulcro na [Resolução nº 085/2021-CONSEPE](#), expedida em 15 de dezembro de 2021, e suas respectivas alterações, torna pública por meio deste Edital a **relação dos discentes de cursos de graduação que estão na iminência de receber o Trancamento do Programa de Estudos no semestre 2021.2**, em virtude da não comprovação da vacinação contra a Covid-19.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Trancamento do Programa de Estudos dos discentes que não comprovaram a vacinação contra a Covid-19 está previsto na [Resolução nº 085/2021](#), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), aprovada no dia 15 de dezembro de 2021, e suas respectivas alterações.

1.2. A efetivação do Trancamento do Programa de Estudos será precedida de possibilidade de interposição de recurso administrativo pelo discente.

2 – DA RELAÇÃO DOS DISCENTES

2.1. A relação dos discentes de cursos de graduação que estão na iminência de receber o Trancamento do Programa de Estudos no semestre 2021.2 consta no Anexo Único deste Edital.

3 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

3.1. Os discentes constantes no Anexo Único deste Edital poderão interpor recurso administrativo contra o iminente Trancamento de Programa de Estudos no semestre 2021.2. Tal recurso poderá ser enviado de forma virtual, por meio do formulário eletrônico disponível pelo link: <https://forms.gle/CkY2tRYTiEjQQTyG6>, **até às 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2022.**

3.2. Caberá à Proeg analisar e deliberar acerca dos recursos administrativos.

4 – DO RESULTADO FINAL

4.1. O edital contendo o resultado final referente ao Trancamento de Programa de Estudos no semestre 2021.2 será publicado pela Proeg no endereço eletrônico <http://portal.uern.br/>, no dia **11 de fevereiro de 2022.**

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete à Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (Dirca/Proeg) realizar o Trancamento do Programa de Estudos do discente.

5.2. Em caso de Trancamento do Programa de Estudos, será tornado sem efeito qualquer ato de registro em disciplina inserido pelo docente no período anterior ao reinício das atividades acadêmicas presenciais na Uern.

5.3. Será concedido o Trancamento Especial de Estudos ao discente que não possa ser contemplado com o Trancamento do Programa de estudos.

5.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 28 de janeiro de 2022.

Prof.^a Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO ÚNICO EDITAL 005/2022-PROEG (RELAÇÃO DOS DISCENTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE POSSIVELMENTE RECEBERÃO TRANCAMENTO DE ESTUDO NO SEMESTRE 2021.2)

[LINK DA RELAÇÃO DE ALUNOS COM POSSÍVEL TRANCAMENTO](#)